



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PARECER 022/2025

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 009 de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Altera o artigo 10 da Lei nº 1.267, 27 de Junho de 2018, e dá outras providências.

Em analise devidamente fundamentado por esse membro da comissão de Justiça , recebido a proposição a Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas, para análise de constitucionalidade e legalidade, nos termos do disposto pelo artigo 39, do referido Regimento Interno.

Avocado a medida a exarar parecer a matéria de competência do poder executivo como preceitua-se a Lei Orgânica do Município de Tamarana.

O projeto esta na sua constitucionalidade e legalidade simetricamente completo, porém sua redação tem certa desconexão e incoerência no texto, o que pode comprometer sua interpretação.

Nestes termos respaldado pelo parecer jurídico desta casa e orientado a apresentar emenda e assim o farei.

Eu, Vereador João Maria Claro Dos Santos Neto, membro da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas, emito parecer favorável ao projeto em questão, protocolado nesta Casa Legislativa em regime de urgência.

É o parecer.

Sala das Sessões, 12 de Março de 2025.

JOÃO MARIA CLARO DOS SANTOS NETO

Membro